



Lei Municipal 1554/2014

# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

QUINTA-FEIRA, 7 DE DEZEMBRO DE 2017

ANO: IV

EDIÇÃO Nº: 0699 - 35 Pág(s)

## ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

### SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO.....	2
LEI Nº 1860/2017 .....	2
LEI Nº 1861/2017 .....	4
LEI Nº 1862/2017 .....	6
LEI Nº 1863/2017 .....	8
LEI Nº 1864/2017 .....	9
LEI Nº 1865/2017 .....	11
LEI Nº 1866/2017 .....	13
DECRETO Nº 0333/2017 .....	19
DECRETO Nº 0334/2017 .....	22
DECRETO Nº 0335/2017 .....	24
DECRETO Nº 0336/2017 .....	26
DECRETO Nº 0337/2017 .....	28
PORTARIA Nº 074/2017.....	30
PORTARIA Nº 075/2017.....	31
PORTARIA Nº 076/2017.....	32
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 054/2017 .....	33
AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE.....	34
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº02/2017 .....	34
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL – SRP - Nº 023/2017 .....	35



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

Arquivo Assinado Digitalmente por **Prefeitura Municipal de Cambira**.

A Prefeitura municipal da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de [www.cambira.pr.gov.br](http://www.cambira.pr.gov.br) no link Diário Oficial.

[Início](#)



## PODER EXECUTIVO

### LEI Nº 1860/2017

**LEI Nº 1860/2017**

**DATA: 07/12/2017**

**SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMBIRA, PARA O EXERCÍCIO DE 2017.**

A Câmara Municipal de Cambira, Estado do Paraná, aprovou e eu, EMERSON TOLEDO PIRES, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

#### L E I:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar na Lei Municipal nº 1533/13, que trata do Plano Plurianual para o período de 2014-2017, o projeto contemplado no anexo I, que passa a fazer parte integrante daquela Lei.

**Art. 2º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar na Lei Municipal nº 1752/2016 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017, o projeto contemplado no anexo II, que passa a fazer parte integrante daquela Lei.

**Art. 3º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar na Lei Municipal nº 1766/2016 - Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2017, o projeto contemplado no anexo III, e abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), que passa a fazer parte integrante daquela Lei:

07.000.00.000.0000.0.000 – SECRETARIA DE SAÚDE

07.001.00.000.0000.0.000 – SECRETARIA DE SAÚDE

07.001.10.000.0000.0.000 – Saúde

07.001.10.301.0000.0.000 – Atenção Básica

07.001.10.301.0008.0.000 – SAÚDE PARA TODOS

07.001.10.301.0008.2.041 – Manutenção Secretaria de Saúde

Fonte: 1787 – Incentivo Reforma UBS Anésio Milliaty - APSUS

4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações ..... R\$ 150.000,00



Lei Municipal 1554/2014

# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

QUINTA-FEIRA, 7 DE DEZEMBRO DE 2017

ANO: IV

EDIÇÃO Nº: 0699 - 35 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

**TOTAL A SUPLEMENTAR ..... R\$ 150.000,00**

**Art. 4º** - Constituem recursos para cobertura total do Crédito Adicional Especial de que trata o inciso II do § 1º do Art. 43 da Lei 4.320/64, o excesso de arrecadação da respectiva receita, como segue:

**Receita**

1.7.2.2.33.06.00.00 – Incentivo Ref. UBS Anésio Milliaty – APSUS ....R\$ 150.000,00

**TOTAL .....R\$ 150.000,00**

**Art. 5º**- Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Cambira, aos sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete.

**EMERSON TOLEDO PIRES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**





## LEI Nº 1861/2017

**LEI Nº 1861/2017**

**DATA: 07/12/2017**

**SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMBIRA, PARA O EXERCÍCIO DE 2017.**

A Câmara Municipal de Cambira, Estado do Paraná, aprovou e eu, EMERSON TOLEDO PIRES, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

### L E I:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar na Lei Municipal nº 1533/13, que trata do Plano Plurianual para o período de 2014-2017, o projeto contemplado no anexo I, que passa a fazer parte integrante daquela Lei.

**Art. 2º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar na Lei Municipal nº 1752/2016 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017, o projeto contemplado no anexo II, que passa a fazer parte integrante daquela Lei.

**Art. 3º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar na Lei Municipal nº 1766/2016 - Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2017, o projeto contemplado no anexo III, e abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), que passa a fazer parte integrante daquela Lei:

10.000.00.000.0000.0.000 – SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL

10.002.00.000.0000.0.000 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

10.002.08.000.0000.0.000 – Assistência Social

10.002.08.244.0000.0.000 – Assistência Comunitária

10.002.08.244.0019.0.000 – ASSISTENCIA SOCIAL GERAL

10.002.08.244.0019.2.029 – Manutenção dos Serviços Sócio-Assistenciais

Fonte: 1788 – Construção Sede CRAS-MDS

4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações ..... R\$ 350.000,00



Lei Municipal 1554/2014

# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

QUINTA-FEIRA, 7 DE DEZEMBRO DE 2017

ANO: IV

EDIÇÃO Nº: 0699 - 35 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

**TOTAL A SUPLEMENTAR ..... R\$ 350.000,00**

**Art. 4º** - Constituem recursos para cobertura total do Crédito Adicional Especial de que trata o inciso II do § 1º do Art. 43 da Lei 4.320/64, o excesso de arrecadação da respectiva receita, como segue:

**Receita**

1.7.2.1.34.99.19.00 – Transf. Recursos Construção CRAS .....R\$ 350.000,00

**TOTAL .....R\$ 350.000,00**

**Art. 5º**- Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Cambira, aos sete dias do mês de dezembro de dois mil e dezessete.

**EMERSON TOLEDO PIRES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**





## LEI Nº 1862/2017

**LEI Nº 1862/2017**

**DATA: 07/12/2017**

**SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADERIR AO PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO DE CRÉDITO 2017 DA SANEPAR – RECREC 2017, SEU REGULAMENTO E ANEXOS INSTITUÍDO PELA COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR PARA NEGOCIAÇÃO DOS VALORES REFERENTES AOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO PRESTADOS E NÃO PAGOS PELO MUNICÍPIO DE CAMBIRA.**

A Câmara Municipal de Cambira, Estado do Paraná, aprovou e eu, EMERSON TOLEDO PIRES, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

**L E I:**

### **CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a aderir ao Programa de Recuperação de Crédito da SANEPAR - RECREC 2017, seu regulamento e anexos, instituído pela SANEPAR para negociação dos valores dos serviços de saneamento básico prestados e não pagos pelo Município de Cambira.

**Art. 2º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Reconhecimento, Confissão e Parcelamento de Dívida no valor total de R\$ 207.335,37 ( Duzentos e sete mil, trezentos e trinta e cinco reais e trinta e sete centavos) que pela adesão ao Programa terá a exclusão da multa de 2% e desconto de 45% (quarenta e cinco por cento) sobre a correção monetária devida em relação ao valor histórico devido pelo Município, perfazendo o valor da dívida, desde que atendidas as regras do referido Programa, de R\$ 190.110,07 ( Cento e noventa mil, cento e dez reais e sete centavos), a ser parcelada em 120 parcelas iguais, mensais e sucessivas no valor de R\$ 2.110,61 (Dois mil, cento e dez reais e



**ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO**

sessenta e um centavos). Os valores poderão ser atualizados de acordo com as regras do referido Programa.

**Art. 3º** Fica ainda o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, para fins do cumprimento da negociação, a dar a seguinte garantia para fins de cumprimento da negociação quotas do repasse ICMS.

**Art. 4º** Se houver ação judicial em que se discuta o total ou parte da dívida prevista no art. 2º, exceção àquelas que estiverem inscritas em precatório, fica autorizada a homologação do valor total devido em juízo, inclusive com relação ao pagamento de custas processuais e honorários advocatícios, na forma prevista no referido Programa.

**Art. 5º** O Poder Legislativo do Município reconhece ter amplo conhecimento dos termos e condições do Programa de Recuperação de Crédito da SANEPAR - RECRED 2017, seu Regulamento e Anexos, instituído pela SANEPAR, motivo pelo qual referenda a sua aplicação para a negociação da dívida do Município frente a SANEPAR, em especial com relação às consequências decorrentes do inadimplemento do acordo.

**Art. 6º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Cambira, aos sete dias do mês de dezembro de dois mil e dezessete.

**EMERSON TOLEDO PIRES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



## LEI Nº 1863/2017

**LEI Nº 1863/2017**

**DATA: 07/12/2017**

**SÚMULA: RATIFICA AS ALTERAÇÕES NO CONTRATO DE CONSÓRCIO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IVAÍ E REGIÃO – CISVIR.**

A Câmara Municipal de Cambira, Estado do Paraná, aprovou e eu, EMERSON TOLEDO PIRES, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

### L E I:

**Art. 1º.** - Fica ratificado, integralmente, de acordo com a Lei Federal nº 11.107/05, e pelo Decreto nº 6.107/07, o **Primeiro Aditivo ao Contrato de Consórcio do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Ivaí e Região – CISVIR**, formalizado nos termos do Anexo I desta lei, firmado aos 04 de setembro de 2017 pelos Municípios de Apucarana, Arapongas, Bom Sucesso, Borrazópolis, Califórnia, Cambira, Faxinal, Grandes Rios, Jandaia do Sul, Kaloré, Marilândia do Sul, Marumbi, Mauá da Serra, Novo Itacolomi, Rio Bom, Rosário do Ivaí, Sabáudia e São Pedro do Ivaí.

**Art. 2º.** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Cambira, aos sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete.

**EMERSON TOLEDO PIRES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**





## LEI Nº 1864/2017

**LEI Nº 1864/2017**

**DATA: 07/12/2017**

**SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMBIRA, PARA O EXERCÍCIO DE 2017.**

A Câmara Municipal de Cambira, Estado do Paraná, aprovou e eu, EMERSON TOLEDO PIRES, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

**L E I:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar na Lei Municipal nº 1533/13, que trata do Plano Plurianual para o período de 2014-2017, o projeto contemplado no anexo I, que passa a fazer parte integrante daquela Lei.

**Art. 2º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar na Lei Municipal nº 1752/2016 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017, o projeto contemplado no anexo II, que passa a fazer parte integrante daquela Lei.

**Art. 3º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar na Lei Municipal nº 1766/2016 - Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2017, o projeto contemplado no anexo III, e abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 1.500.000,00 (Um milhão e quinhentos mil reais) que passa a fazer parte integrante daquela Lei:

06.000.00.000.0000.0.000 – SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO, TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBLICOS

06.001.00.000.0000.0.000 – SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO, TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBLICOS

06.001.15.000.0000.0.000 – Urbanismo

06.001.15.451.0000.0.000 – Infra-Estrutura Urbana

06.001.15.451.0014.0.000 – INFRA ESTRUTURA URBANA

06.001.15.451.0014.1.141 – PAVIMENTAÇÃO DE RUAS DO MUNICÍPIO

FONTE 1609 - Operação de Crédito - Recape e Equipamentos

44.90.51.00.00 – Obras e Instalações.....R\$ 670.000,00



Lei Municipal 1554/2014

# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

QUINTA-FEIRA, 7 DE DEZEMBRO DE 2017

ANO: IV

EDIÇÃO Nº: 0699 - 35 Pág(s)

**ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO**

06.000.00.000.0000.0.000 – SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO, TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBLICOS

06.001.00.000.0000.0.000 – SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO, TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBLICOS

06.001.15.000.0000.0.000 – Urbanismo

06.001.15.452.0000.0.000 – Serviços Urbanos

06.001.15.452.0018.0.000 – SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA

06.001.15.452.0018.2.020 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS

FONTE 1609 - Operação de Crédito - Recape e Equipamentos

44.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 830.000,00

**TOTAL..... R\$ 1.500.000,00**

**Art. 4º** - Constituem recursos para cobertura total do Crédito Adicional Especial de que trata o inciso IV do § 1º do Art. 43 da Lei 4.320/64, as receitas provenientes de operações de crédito autorizadas pela Lei 1.783/17 de 05/04/2017, como segue:

FONTE 1609 - Operação de Crédito - Recape e Equipamentos

21.14.99.99.01.00 – Oper. de Crédito Internas – Contratuais...R\$ 1.500.000,00

**TOTAL..... R\$ 1.500.000,00**

**Art. 5º**- Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Cambira, aos sete dias do mês de dezembro de dois mil e dezessete.

**EMERSON TOLEDO PIRES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

Arquivo Assinado Digitalmente por Prefeitura Municipal de Cambira.

A Prefeitura municipal dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de [www.cambira.pr.gov.br](http://www.cambira.pr.gov.br) no link Diário Oficial.

[Início](#)



## LEI Nº 1865/2017

**LEI Nº 1865/2017**

**DATA: 07/12/2017**

**SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMBIRA, PARA O EXERCÍCIO DE 2017.**

A Câmara Municipal de Cambira, Estado do Paraná, aprovou e eu, EMERSON TOLEDO PIRES, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

### L E I:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar na Lei Municipal nº 1533/13, que trata do Plano Plurianual para o período de 2014-2017, o projeto contemplado no anexo I, que passa a fazer parte integrante daquela Lei.

**Art. 2º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar na Lei Municipal nº 1752/2016 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017, o projeto contemplado no anexo II, que passa a fazer parte integrante daquela Lei.

**Art. 3º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar na Lei Municipal nº 1766/2016 - Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2017, o projeto contemplado no anexo III, e abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 322.000,00 (trezentos e vinte e dois mil reais) que passa a fazer parte integrante daquela Lei:

11.000.00.000.0000.0.000 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, MEIO AMBIENTE E TURISMO

11.001.00.000.0000.0.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, MEIO AMBIENTE E TURISMO

11.001.20.000.0000.0.000 - Agricultura

11.001.20.606.0000.0.000 - Extensão Rural

11.001.20.606.0013.0.000 - PROGRAMA DE DESENV. AGROPECUÁRIO

11.001.20.606.0013.2.020 - MANUT. DA SEC. MUN. DE AGRICULTURA

FONTE 1789 - Aquisição de veículo e equipamentos - SEAB



**ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO**

3.4.49.05.20.00 – Equipamentos e material permanente.....R\$ 322.000,00

**TOTAL..... R\$ 322.000,00**

**Art. 4º** - Constituem recursos para cobertura total do Crédito Adicional Especial de que trata o inciso II do § 1º do Art. 43 da Lei 4.320/64, o excesso de arrecadação da respectiva fonte, como segue:

FONTE 1789 - Aquisição de veículo e equipamentos - SEAB

3.4.49.05.20.00 – Equipamentos e material permanente.....R\$ 322.000,00

**TOTAL..... R\$ 322.000,00**

**Art. 5º**- Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Cambira, aos sete dias do mês de dezembro de dois mil e dezessete.

**EMERSON TOLEDO PIRES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



**LEI Nº 1866/2017**

**LEI Nº 1866/2017**  
**DATA: 07/12/2017**

**SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS SOBRE DROGAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Cambira, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

**L E I:**

**Art. 1º** - Fica criado, na estrutura organizacional da Autarquia Municipal de Saúde, no nível de direção superior, o Conselho Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas, órgão colegiado de caráter consultivo, normativo, deliberativo e fiscalizador, de composição paritária.

**Art. 2º.** O Conselho Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas tem por finalidade exercer papel consultivo, deliberativo, normativo, fiscalizador, incluindo-se a proposição de diretrizes para ações voltadas à prevenção, tratamento, recuperação e (re)inserção social, redução dos danos sociais e à saúde, redução da oferta e estudos, pesquisas e avaliações sobre drogas, no âmbito do município Cambira.

**Art. 3º.** O Conselho Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas possui as seguintes atribuições:

**I** – propor realinhamentos na Política Municipal sobre Drogas à luz dos interesses da sociedade e segundo diretrizes das Políticas Públicas sobre Drogas;

**II** – promover a orientação estratégica global e definir prioridades para as atividades de prevenção, tratamento, (re)inserção social, redução dos danos sociais e à saúde, redução da oferta e da demanda de drogas no município e estudos, pesquisas e avaliações pertinentes à temática;

**III** – dispor sobre a organização do Sistema Municipal sobre Drogas;



**ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO**

**IV** - dispor sobre sua estruturação e o seu funcionamento, mediante elaboração de Regimento Interno, autorizando, de acordo com a necessidade, a criação de Câmaras Técnicas;

**V** - acompanhar e avaliar a gestão dos recursos do Fundo Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas e o desempenho dos planos e programas decorrentes da Política Municipal sobre Drogas;

**VI** - promover a integração dos órgãos e entidades do Sistema Municipal sobre Drogas;

**VII** - aprovar o Regimento Interno do Conselho, assim como os pedidos de alteração dos regimentos das Comissões;

**VIII** - aprovar a Política Pública Municipal sobre Drogas;

**IX** - fomentar pesquisas e levantamentos sobre os aspectos de saúde, educacionais, sociais, culturais e econômicos decorrentes do consumo e da oferta de substâncias psicoativas lícitas e ilícitas, que propiciem uma análise capaz de nortear as políticas públicas na área de drogas do Município;

**X** - fomentar a articulação e a intersetorialidade das diferentes políticas públicas existentes no território;

**XI** - realizar o diagnóstico situacional do Município e planejar políticas públicas que prezem pelo respeito à dignidade humana e pelas diretrizes da Política Nacional e Estadual sobre Drogas.

**Parágrafo Único.** Constituem atividades de redução da demanda e da oferta de drogas a integração dos diferentes eixos da política sobre drogas, abrangendo-se todas as ações referentes à prevenção ao uso indevido de substâncias psicoativas lícitas e ilícitas, bem como àquelas relacionadas ao tratamento, redução de danos, reinserção social e estudos, pesquisas e avaliações sobre a temática.

**Art. 4º.** O Conselho Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas será composto por doze membros, dos quais 50% (cinquenta por cento) serão representantes do Poder Público e 50% (cinquenta por cento) serão representantes da sociedade civil organizada.

**Parágrafo Único.** Cada vaga será representada por um membro titular e um membro suplente.

**Art. 5º.** A representação do Poder Público será composta da seguinte forma:



**ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO**

**I** – um membro titular e um membro suplente da Autarquia Municipal de Saúde, a serem indicados pelo titular da Pasta;

**II** – um membro titular e um membro suplente da Autarquia Municipal de Educação, a serem indicados pelo titular da Pasta;

**III** – um membro titular e um membro suplente da Secretaria Municipal de Assistência Social, a serem indicados pelo titular da Pasta;

**IV** – um membro titular e um membro suplente da Secretaria Municipal de Esporte, a serem indicados pelo titular da Pasta;

**V** – um membro titular e um membro suplente da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, a serem indicados pelo titular da Pasta;

**VI** – um membro titular e um membro suplente da Secretaria Municipal da Fazenda, a serem indicados pelo titular da Pasta;

**Art. 6º.** A representação da sociedade civil organizada será eleita em conferência municipal, composta por representantes titulares e respectivos suplentes das entidades da sociedade civil organizada, legalmente constituídas e em funcionamento no Município Cambira, conforme edital de inscrição para a respectiva Conferência que preverá regras sobre as eleições e as diferentes categorias da sociedade civil que poderão se habilitar, prezando-se pela representação dos diferentes eixos da política sobre drogas.

**Parágrafo único.** Até que se realize a Conferência Municipal, incumbirá aos conselheiros em exercício estipular critérios que permitam a eleição e indicação de representantes.

**Art. 7º.** O Conselho Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas poderá convidar para participar de suas sessões, com direito a voz, sem direito a voto, representantes de entidades ou órgãos públicos ou privados, cuja participação seja considerada importante diante da pauta da sessão e pessoas que, por seus conhecimentos e experiências profissionais possam contribuir para a discussão das matérias em exame.

**Art. 8º.** Os membros das organizações da sociedade civil e seus respectivos suplentes não poderão ser destituídos, no período do mandato, salvo por razões que motivem a deliberação da maioria qualificada por 2/3 (dois terços) do Conselho.



**ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO**

**Art. 9º.** O Conselho Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas reunir-se-á ordinariamente a cada mês e, extraordinariamente, por convocação de seu Presidente ou a requerimento da maioria de seus membros.

**Art. 10º.** Os membros do Conselho Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas e seus respectivos suplentes serão nomeados pelo Prefeito Municipal.

**Art. 11.** Os membros representantes do Poder Público poderão ser reconduzidos pelo mandato sucessivo, desde que não exceda quatro anos seguidos.

**Art. 12.** O mandato dos membros do Conselho Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas será de dois anos, permitida recondução.

**Art. 13.** O desempenho da função de membro do Conselho Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas será considerado serviço relevante prestado ao Município, com seu exercício prioritário, justificadas as ausências a qualquer outro desde que determinadas pelas atividades próprias do Conselho, não fazendo jus a qualquer remuneração ou percepção de gratificação em virtude desta.

**Parágrafo único.** O município está autorizado a arcar com os custos de deslocamento, alimentação e permanência dos conselheiros, quando necessário e justificado, que não importem em remuneração ou gratificação pelas atividades exercidas, cujos valores não poderão exceder ao dos servidores municipais.

**Art. 14.** As deliberações do Conselho Municipal de Políticas Públicas sobre as Drogas serão tomadas por maioria simples, estando presentes a maioria absoluta de membros do Conselho.

**Art. 15.** Todas as reuniões do Conselho Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas serão sempre abertas à participação de quaisquer interessados.

**Art. 16.** Ao Presidente do Conselho Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas compete:

**I** – representar o Conselho junto às autoridades, órgãos e entidades;





**II** – dirigir as atividades do Conselho;

**III** – convocar e presidir as sessões do Conselho;

**IV** – proferir o voto de desempate nas decisões do Conselho;

**Art. 17.** O Presidente do Conselho Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas será substituído em suas faltas e impedimentos pelo Vice-presidente do Conselho, e na ausência simultânea de ambos presidirá o Conselho o seu conselheiro mais antigo em tempo de participação no colegiado;

**Art. 18.** A Presidência do Conselho Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas terá alternância em sua gestão, sendo um mandato presidido por um representante do poder público e outro por um representante da sociedade civil organizada;

**Art. 19.** Ao Secretário Executivo do Conselho Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas compete:

**I** - Providenciar a convocação, organizar e secretariar as sessões do Conselho;

**II** - Elaborar a pauta de matérias a serem submetidas às sessões do Conselho para deliberação;

**III** - Manter um sistema de informação sobre os processos e assuntos de interesse do Conselho;

**IV** - Organizar e manter a guarda de papéis e documentos do Conselho;

**V** - Exercer outras funções correlatas aos objetivos do Conselho.

**Art. 20.** O Presidente, o Vice-Presidente e o Secretário-Executivo do Conselho Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas serão eleitos por maioria do Conselho. As eleições gerais estarão dispostas no Regimento Interno.

**Art. 21.** A Autarquia Municipal de Saúde prestará todo o apoio técnico, administrativo e de infraestrutura, necessários ao pleno funcionamento do Conselho Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas.



Lei Municipal 1554/2014

# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

QUINTA-FEIRA, 7 DE DEZEMBRO DE 2017

ANO: IV

EDIÇÃO Nº: 0699 - 35 Pág(s)

## ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

**Art. 22.** O Conselho Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas deverá ser instalado em local destinado pelo município, incumbindo à Autarquia Municipal de Saúde adotar providências para tanto.

**Art. 23.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Cambira, aos sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete.

**EMERSON TOLEDO PIRES  
PREFEITO MUNICIPAL**



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

Arquivo Assinado Digitalmente por **Prefeitura Municipal de Cambira**.

A Prefeitura municipal dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de [www.cambira.pr.gov.br](http://www.cambira.pr.gov.br) no link Diário Oficial.

[Início](#)



## DECRETO Nº 0333/2017

**DECRETO Nº 0333/2017**

**DATA: 07/12/2017**

**SÚMULA: DISPÕE SOBRE O REGULAMENTO DO LANÇAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA PARA O EXERCÍCIO DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O Prefeito Municipal de Cambira, Estado do Paraná, Emerson Toledo Pires, no uso de suas atribuições legais, conforme artigo 89, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, além das disposições da Lei Complementar nº 875/2003 (Código Tributário Municipal) e do Código Tributário Nacional,**

### **DECRETA:**

**Art. 1º** - A Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública – CIP deverá ser calculada para imóveis edificados ou não e que tenham ligações privadas e regulares de energia elétrica a partir de 1º de Janeiro de 2018, com base nos valores constantes nas tabelas do ANEXO I deste Decreto Municipal.

**Art. 2º** - A Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública – CIP lançados para imóveis edificados deverá ser recolhido mensalmente através da Nota Fiscal Fatura de Consumo de Energia Elétrica emitido pela concessionária de energia em seus respectivos vencimentos.

**Art. 3º** - A Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública – CIP lançados anualmente para imóveis não edificados deverá ser recolhido em conjunto ao lançamento do IPTU através do carnê respeitando as respectivas datas de vencimentos deste tributo.

**Art. 4º** - São isentos da contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública os contribuintes enquadrados no Art. 149 da Lei Complementar nº 875/2003.



Lei Municipal 1554/2014

# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

QUINTA-FEIRA, 7 DE DEZEMBRO DE 2017

ANO: IV

EDIÇÃO Nº: 0699 - 35 Pág(s)

## ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

**Art. 5º** - Este decreto entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Cambira, aos sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete (07.12.2017).

**EMERSON TOLEDO PIRES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

Arquivo Assinado Digitalmente por **Prefeitura Municipal de Cambira**.

A Prefeitura municipal da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de [www.cambira.pr.gov.br](http://www.cambira.pr.gov.br) no link Diário Oficial.

[Início](#)



## ANEXO I

### CLASSIFICAÇÃO DA CIP POR FAIXA DE CONSUMO E TIPO DE ESTABELECIMENTO

<b>RESIDENCIAL</b>	
INTERVALO DE CONSUMO (KWH)	VALOR MENSAL
0-30	2,16
31-50	3,56
51-70	4,84
71-90	8,52
91-120	11,96
121-200	18,97
201-350	26,04
351-450	29,37
451-600	55,48
601-1000	88,33
1001 acima	101,18

<b>COMERCIAL</b>	
INTERVALO DE CONSUMO (KWH)	VALOR MENSAL
0-30	5,58
31-50	6,12
51-70	9,18
71-90	10,49
91-120	13,52
121-200	20,38
201-350	31,24
351-400	32,60
401-500	51,24
501-600	67,21
601 acima	89,93

<b>INDUSTRIAL</b>	
INTERVALO DE CONSUMO (KWH)	VALOR MENSAL
0-30	8,64
31-50	12,68
51-70	11,26
71-90	12,72
91-120	13,82
121-200	25,13
201-350	33,60
351-600	57,50
601-1000	89,93
1001 acima	101,18



## DECRETO Nº 0334/2017

**DECRETO Nº 0334/2017**

**DATA: 07/12/2017**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMBIRA, ESTADO DO PARANÁ, SR. EMERSON TOLEDO PIRES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM O DISPOSTO NA LEI MUNICIPAL Nº 1860/2017 DE 07/12/2017,**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar na Lei Municipal nº 1533/13, que trata do Plano Plurianual para o período de 2014-2017, o projeto contemplado no anexo I, que passa a fazer parte integrante daquela Lei.

**Art. 2º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar na Lei Municipal nº 1752/2016 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017, o projeto contemplado no anexo II, que passa a fazer parte integrante daquela Lei.

**Art. 3º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar na Lei Municipal nº 1766/2016 - Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2017, o projeto contemplado no anexo III, e abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), que passa a fazer parte integrante daquela Lei:

07.000.00.000.0000.0.000 – SECRETARIA DE SAÚDE

07.001.00.000.0000.0.000 – SECRETARIA DE SAÚDE

07.001.10.000.0000.0.000 – Saúde

07.001.10.301.0000.0.000 – Atenção Básica

07.001.10.301.0008.0.000 – SAÚDE PARA TODOS

07.001.10.301.0008.2.041 – Manutenção Secretaria de Saúde

Fonte: 1787 – Incentivo Reforma UBS Anésio Millati - APSUS

4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações ..... R\$ 150.000,00

**TOTAL A SUPLEMENTAR ..... R\$ 150.000,00**

**Art. 4º** - Constituem recursos para cobertura total do Crédito Adicional Especial de que trata o inciso II do § 1º do Art. 43 da Lei 4.320/64, o excesso de arrecadação da respectiva receita, como segue:



Lei Municipal 1554/2014

# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

QUINTA-FEIRA, 7 DE DEZEMBRO DE 2017

ANO: IV

EDIÇÃO Nº: 0699 - 35 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

## Receita

1.7.2.2.33.06.00.00 – Incentivo Ref. UBS Anésio Millati – APSUS ....R\$ 150.000,00

**TOTAL .....R\$ 150.000,00**

**Art. 5º**- Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Cambira, aos sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete.

**EMERSON TOLEDO PIRES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

Arquivo Assinado Digitalmente por **Prefeitura Municipal de Cambira**.

A Prefeitura municipal dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de [www.cambira.pr.gov.br](http://www.cambira.pr.gov.br) no link Diário Oficial.

[Início](#)



## DECRETO Nº 0335/2017

**DECRETO Nº 0335/2017**

**DATA: 07/12/2017**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMBIRA, ESTADO DO PARANÁ, SR. EMERSON TOLEDO PIRES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM O DISPOSTO NA LEI MUNICIPAL Nº 1861/2017 DE 07/12/2017,**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar na Lei Municipal nº 1533/13, que trata do Plano Plurianual para o período de 2014-2017, o projeto contemplado no anexo I, que passa a fazer parte integrante daquela Lei.

**Art. 2º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar na Lei Municipal nº 1752/2016 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017, o projeto contemplado no anexo II, que passa a fazer parte integrante daquela Lei.

**Art. 3º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar na Lei Municipal nº 1766/2016 - Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2017, o projeto contemplado no anexo III, e abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), que passa a fazer parte integrante daquela Lei:

10.000.00.000.0000.0.000 – SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL  
10.002.00.000.0000.0.000 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
10.002.08.000.0000.0.000 – Assistência Social  
10.002.08.244.0000.0.000 – Assistência Comunitária  
10.002.08.244.0019.0.000 – ASSISTENCIA SOCIAL GERAL  
10.002.08.244.0019.2.029 – Manutenção dos Serviços Sócio-Assistenciais

Fonte: 1788 – Construção Sede CRAS-MDS

4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações ..... R\$ 350.000,00

**TOTAL A SUPLEMENTAR ..... R\$ 350.000,00**

**Art. 4º** - Constituem recursos para cobertura total do Crédito Adicional Especial de que trata o inciso II do § 1º do Art. 43 da Lei 4.320/64, o excesso de arrecadação da respectiva receita, como segue:





Lei Municipal 1554/2014

# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

QUINTA-FEIRA, 7 DE DEZEMBRO DE 2017

ANO: IV

EDIÇÃO Nº: 0699 - 35 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

## Receita

1.7.2.1.34.99.19.00 – Transf. Recursos Construção CRAS .....R\$ 350.000,00

**TOTAL .....R\$ 350.000,00**

**Art. 5º-** Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Cambira, aos sete dias do mês de dezembro de dois mil e dezessete.

**EMERSON TOLEDO PIRES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

Arquivo Assinado Digitalmente por **Prefeitura Municipal de Cambira**.

A Prefeitura municipal dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de [www.cambira.pr.gov.br](http://www.cambira.pr.gov.br) no link Diário Oficial.

[Início](#)



## DECRETO Nº 0336/2017

**DECRETO Nº 0336/2017**

**DATA: 07/12/2017**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMBIRA, ESTADO DO PARANÁ, SR. EMERSON TOLEDO PIRES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM O DISPOSTO NA LEI MUNICIPAL Nº 1864/2017 DE 07/12/2017,**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar na Lei Municipal nº 1533/13, que trata do Plano Plurianual para o período de 2014-2017, o projeto contemplado no anexo I, que passa a fazer parte integrante daquela Lei.

**Art. 2º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar na Lei Municipal nº 1752/2016 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017, o projeto contemplado no anexo II, que passa a fazer parte integrante daquela Lei.

**Art. 3º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar na Lei Municipal nº 1766/2016 - Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2017, o projeto contemplado no anexo III, e abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 1.500.000,00 (Um milhão e quinhentos mil reais) que passa a fazer parte integrante daquela Lei:

06.000.00.000.0000.0.000 – SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO, TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBLICOS

06.001.00.000.0000.0.000 – SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO, TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBLICOS

06.001.15.000.0000.0.000 – Urbanismo

06.001.15.451.0000.0.000 – Infra-Estrutura Urbana

06.001.15.451.0014.0.000 – INFRA ESTRUTURA URBANA

06.001.15.451.0014.1.141 – PAVIMENTAÇÃO DE RUAS DO MUNICÍPIO

FONTE 1609 - Operação de Crédito - Recape e Equipamentos

44.90.51.00.00 – Obras e Instalações.....R\$ 670.000,00

06.000.00.000.0000.0.000 – SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO, TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBLICOS



Lei Municipal 1554/2014

# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

QUINTA-FEIRA, 7 DE DEZEMBRO DE 2017

ANO: IV

EDIÇÃO Nº: 0699 - 35 Pág(s)

## ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

06.001.00.000.0000.0.000 – SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO, TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBLICOS

06.001.15.000.0000.0.000 – Urbanismo

06.001.15.452.0000.0.000 – Serviços Urbanos

06.001.15.452.0018.0.000 – SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA

06.001.15.452.0018.2.020 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS

FONTE 1609 - Operação de Crédito - Recape e Equipamentos

44.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 830.000,00

**TOTAL..... R\$ 1.500.000,00**

**Art. 4º** - Constituem recursos para cobertura total do Crédito Adicional Especial de que trata o inciso IV do § 1º do Art. 43 da Lei 4.320/64, as receitas provenientes de operações de crédito autorizadas pela Lei 1.783/17 de 05/04/2017, como segue:

FONTE 1609 - Operação de Crédito - Recape e Equipamentos

21.14.99.99.01.00 – Oper. de Crédito Internas – Contratuais...R\$ 1.500.000,00

**TOTAL..... R\$ 1.500.000,00**

**Art. 5º**- Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Cambira, aos sete dias do mês de dezembro de dois mil e dezessete.

**EMERSON TOLEDO PIRES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

Arquivo Assinado Digitalmente por Prefeitura Municipal de Cambira.

A Prefeitura municipal da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de [www.cambira.pr.gov.br](http://www.cambira.pr.gov.br) no link Diário Oficial.

[Início](#)



## DECRETO Nº 0337/2017

**DECRETO Nº 0337/2017**

**DATA: 07/12/2017**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMBIRA, ESTADO DO PARANÁ, SR. EMERSON TOLEDO PIRES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM O DISPOSTO NA LEI MUNICIPAL Nº 1865/2017 DE 07/12/2017,**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar na Lei Municipal nº 1533/13, que trata do Plano Plurianual para o período de 2014-2017, o projeto contemplado no anexo I, que passa a fazer parte integrante daquela Lei.

**Art. 2º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar na Lei Municipal nº 1752/2016 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017, o projeto contemplado no anexo II, que passa a fazer parte integrante daquela Lei.

**Art. 3º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar na Lei Municipal nº 1766/2016 - Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2017, o projeto contemplado no anexo III, e abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 322.000,00 (trezentos e vinte e dois mil reais) que passa a fazer parte integrante daquela Lei:

11.000.00.000.0000.0.000 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, MEIO AMBIENTE E TURISMO

11.001.00.000.0000.0.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, MEIO AMBIENTE E TURISMO

11.001.20.000.0000.0.000 - Agricultura

11.001.20.606.0000.0.000 - Extensão Rural

11.001.20.606.0013.0.000 - PROGRAMA DE DESENV. AGROPECUÁRIO

11.001.20.606.0013.2.020 - MANUT. DA SEC. MUN. DE AGRICULTURA

FONTE 1789 - Aquisição de veículo e equipamentos - SEAB

3.4.49.05.20.00 - Equipamentos e material permanente.....R\$ 322.000,00

**TOTAL..... R\$ 322.000,00**

**Art. 4º** - Constituem recursos para cobertura total do Crédito Adicional Especial de que trata o inciso II do § 1º do Art. 43 da Lei 4.320/64, o excesso de arrecadação



Lei Municipal 1554/2014

# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

QUINTA-FEIRA, 7 DE DEZEMBRO DE 2017

ANO: IV

EDIÇÃO Nº: 0699 - 35 Pág(s)

**ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO**

da respectiva fonte, como segue:

FONTE 1789 - Aquisição de veículo e equipamentos - SEAB

3.4.49.05.20.00 – Equipamentos e material permanente.....R\$ 322.000,00

**TOTAL..... R\$ 322.000,00**

**Art. 5º**- Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Cambira, aos sete dias do mês de dezembro de dois mil e dezessete.

**EMERSON TOLEDO PIRES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

Arquivo Assinado Digitalmente por **Prefeitura Municipal de Cambira**.

A Prefeitura municipal dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de [www.cambira.pr.gov.br](http://www.cambira.pr.gov.br) no link Diário Oficial.

[Início](#)



**PORTARIA Nº 074/2017**

**PORTARIA Nº 074/2017**

**DATA: 07/12/2017**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMBIRA, ESTADO DO PARANÁ, SR. EMERSON TOLEDO PIRES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder férias, pelo período de trinta (30) dias, á **MIGUEL DE SOUZA GARCIA**, portador do RG nº 757739, inscrito no CPF nº 172.021.599-53, ocupante do cargo de CONSELHEIRO TUTELAR, regido pela Lei Federal nº 8.069/90 e Lei Municipal nº 1660/2015.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** As férias concedidas conforme caput deste artigo refere-se ao período aquisitivo de 2016 a 2017, que serão gozadas no período compreendido entre 04/12/2017 á 03/01/2018.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cambira, aos sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete.

**EMERSON TOLEDO PIRES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



## PORTARIA Nº 075/2017

**PORTARIA Nº 075/2017**

**DATA: 07/12/2017**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMBIRA, ESTADO DO PARANÁ, SR. EMERSON TOLEDO PIRES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder férias, pelo período de trinta (30) dias, á **BRUNO PEREIRA DOMINGOS**, portador do RG nº 9.357.189-4, inscrito no CPF nº 072.126.929-05, ocupante do cargo de CONSELHEIRO TUTELAR, regido pela Lei Federal nº 8.069/90 e Lei Municipal nº 1660/2015.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** As férias concedidas conforme caput deste artigo refere-se ao período aquisitivo de 2016 a 2017, que serão gozadas no período compreendido entre 04/12/2017 á 03/01/2018.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cambira, aos sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete.

**EMERSON TOLEDO PIRES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



## PORTARIA Nº 076/2017

**PORTARIA Nº 076/2017**

**DATA: 07/12/2017**

**SÚMULA: DISPÕE SOBRE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMBIRA, ESTADO DO PARANÁ, SR. EMERSON TOLEDO PIRES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder férias, pelo período de trinta (30) dias, ao servidor público municipal **ADILSON CARLOS MORAES**, portador do RG nº 6.100.118-2, inscrito no CPF nº 635.184.819-91, ocupante do cargo de SERVIÇOS GERAIS II, regido pelo Regime Jurídico Estatutário e pelo Regime Geral da Previdência Social.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** As férias concedidas conforme caput deste artigo refere-se ao período aquisitivo de 2015 á 2016, que serão gozadas no período compreendido entre 04/12/2017 á 03/01/2018.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Autarquia Municipal de Cambira, aos sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete.

**EMERSON TOLEDO PIRES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**





## AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 054/2017

### AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 054/2017

O Município de Cambira, Estado do Paraná, por intermédio do pregoeiro designado, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará licitação na modalidade PREGÃO, do tipo **Menor Preço**, visando a contratação de empresa para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE "ORIENTAÇÕES TÉCNICAS" VISANDO AUXILIAR OS SERVIDORES MUNICIPAIS ENVOLVIDOS NA GERAÇÃO E ENVIO DE DADOS/INFORMAÇÕES JUNTO AO TCE-PR E SICONFI**

**DATA DA ABERTURA:** 20 de dezembro de 2017.

**HORÁRIO DA ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 13:30.

**REGÊNCIA LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/1993, suas alterações, Lei Federal nº 10.520/02 de 17/07/2002, Lei Complementar nº 123/06, Lei Orgânica do Município de Cambira e Edital de PREGÃO nº **054/2017**.

**INFORMAÇÕES:** O Edital poderá ser adquirido junto ao Departamento de Licitações e Contratos. Quaisquer informações adicionais poderão ser obtidas no Edifício da Prefeitura do Município de Cambira, situado na Avenida Canadá, 320, centro ou através do telefone (43) 3436-8000, Ramal 8003, através do e-mail [licitacao@cambira.pr.gov.br](mailto:licitacao@cambira.pr.gov.br) ou ainda através do site [www.cambira.pr.gov.br](http://www.cambira.pr.gov.br).

Cambira, 07 de dezembro de 2017.

**EVERSON ROBERTO DE SOUZA**

**BENEDETTI**

**PREGOEIRO**

**EMERSON TOLEDO PIRES**

**PREFEITO MUNICIPAL**



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal 1554/2014  
MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

QUINTA-FEIRA, 7 DE DEZEMBRO DE 2017

ANO: IV

EDIÇÃO Nº: 0699 - 35 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

## AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE

### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº02/2017

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº02/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº36/2017.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PLANTÕES MÉDICOS E ATENDIMENTOS DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS, JUNTO A ESTA AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Após análise da documentação a Autarquia Municipal de Saúde de Cambira, juntamente com a Comissão Permanente de Licitação, emite o **RELATÓRIO CONCLUSIVO / HOMOLOGAÇÃO** das empresas credenciadas, até a data de 07/12/2017, conforme segue:

Classificação	EMPRESA	CNPJ
1º	ALVIS SERVIÇOS DE SAÚDE EIRELI - ME	12.469.207/0001-99
2º	V. A. TAVARES CLINICA MÉDICA - ME	22.917.711/0001-68
3º	M. H. AOKI E CIA LTDA	09.332.556/0001-50
4º	CALLEJAS MED EIRELI – EPP	21.716.561/0001-61
5º	SERGIO LUIZ RIGON GO CLINICA LTDA - ME	07.671.194/0001-04
6º	CLINICA MEDICA RIGON E RIBEIRO LTDA	20.046.521/0001-97
7º	L. R. SANTANA ATENDIMENTO MÉDICO HOSPITALAR LTDA.	21.792.840/0001-04
8º	LABORATORIO DE ANÁLISES CLINICAS CAMBIRA LTDA – ME.	15.184.078/0001-80

As empresas credenciadas serão notificadas por telefone e/ou e-mail, a comparecer nesta Autarquia de Saúde, no prazo de 48 horas, para definição da escala e local de atendimento. Serão convocadas o quantitativo de empresas necessárias para atender as necessidades desta Autarquia de Saúde.

Das decisões da Comissão de Licitação e da Secretaria de Saúde caberá recurso, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da ciência da decisão nos termos do art. 109 da Lei nº. 8.666/93, os quais deverão ser protocolados diretamente na Autarquia Municipal de Saúde de Cambira, no horário das 08:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:00 horas, devendo ser dirigido a Secretaria Municipal de Saúde, por intermédio da Comissão de Licitação.

Cambira, 07 de dezembro 2017.

**Suzana Martins de Oliveira**

Presidente da Autarquia Municipal de Saúde

**Karina Ambrósio Correa**

Presidente da CPL



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

Arquivo Assinado Digitalmente por **Prefeitura Municipal de Cambira**.

A Prefeitura municipal da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de [www.cambira.pr.gov.br](http://www.cambira.pr.gov.br) no link Diário Oficial.

[Início](#)



## EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL – SRP - Nº 023/2017

### AVISO DE LICITAÇÃO

### EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL – SRP - Nº 023/2017

### LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO – LEI COMPLEMENTAR Nº123/2006

**A AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, por intermédio do pregoeiro designado, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço global, visando à **AQUISIÇÃO DE MOVEIS SOB MEDIDA PARA ESTRUTURAÇÃO DA FARMACIA BASICA DO MUNICIPIO, COM RECURSO DO IOF.**

**LOCAL:** EDIFÍCIO DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMBIRA.

**DATA DA ABERTURA:** 20 de dezembro de 2017.

**HORÁRIO:** 08h30min

**REGÊNCIA LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/1993, suas alterações, Lei Federal nº 10.520/02 de 17/07/2002, Lei Complementar nº123/06, Lei Complementar 147/2014, Lei Orgânica do Município de Cambira e Edital de Pregão nº023/2017.

**INFORMAÇÕES:** O Edital poderá ser adquirido junto ao Departamento de Licitações e Contratos ou através do site cambira.atende.net. Quaisquer informações adicionais poderão ser obtidas na Autarquia Municipal de Saúde de Cambira, situado na Rua Sergipe, nº165, Bairro São José, Cambira – PR ou através do telefone (43) 3436-1350, ou ainda através do e-mail saudecambira@uol.com.br.

Cambira, 07 de dezembro de 2017.

**Everson Roberto de Souza Benedetti**  
**PREGOEIRO**

**Suzana Martins de Oliveira**  
**PRESIDENTE DA AMSC**